

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

Concurso público para aquisição de dois recetores de monitorização para os centros de monitorização e controlo do espectro do ICP-ANACOM.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ICP-Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), com sede em Lisboa, na Av. José Malhoa, n.º 12. Telefone - 21 7211000 / Telefax - 21 7211001.

3. DECISÃO DE CONTRATAR:

Conselho de Administração – DE1462013CA, de 27.06.2013.

4. ESCLARECIMENTOS:

- a) Os concorrentes poderão solicitar ao júri do concurso, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos necessários à boa interpretação dos elementos expostos, os quais deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica www.compraspublicas.com.
- b) Os esclarecimentos referidos serão prestados pela entidade mencionada na alínea anterior, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.compraspublicas.com.

5. FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- a) As peças do procedimento encontram-se disponíveis para fornecimento através da plataforma eletrónica, cujo acesso é realizado através do endereço eletrónico www.compraspublicas.com.
- b) Deverá selecionar o menu "Registo de Fornecedores", preencher o respetivo formulário e enviar os documentos solicitados para o seguinte endereço: credenciar.compraspublicas@construlink.com.
- c) As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Serviço de Atendimento ao Público do ICP-ANACOM, na morada indicada no ponto 2., entre as 09:00 horas e as 16:00 horas, bem como no endereço eletrónico do ICP-ANACOM, www.anacom.pt.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

6.1. Todos os documentos que constituem a proposta abaixo indicados devem ser assinados eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.2. A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do mesmo diploma legal.
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b), n.º 1 do art.º 57.º do CCP, designadamente o preço.
- c) Documentos que contenham os termos ou condições que vinculem o concorrente ao cumprimento dos aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 57.º do CCP, designadamente os mencionados na parte II do caderno de encargos.
- d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável, nos termos da alínea d), n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

7. DOCUMENTOS REDIGIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências, manuais técnicos, e similares), que poderá ser apresentada em inglês.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação mencionados nas alíneas

- a) e b) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, através da plataforma eletrónica www.compraspublicas.com.

9. PRAZO:

A apresentação dos documentos mencionados no ponto anterior deverá ser efetuada nos termos do previsto no ponto 1 do art.º 83.º do CCP, no prazo de cinco dias úteis após a receção da notificação de adjudicação.

10. PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES:

Nos termos do art.º 86.º do CCP, as irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são suprimidas no prazo de cinco dias, contados da data de receção da notificação para apresentação dos documentos ou elementos em falta.

11. PROPOSTAS VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

a) As propostas serão entregues até às 16:00:00 horas do dia 10 de julho de 2013, através da plataforma eletrónica www.compraspublicas.com.

b) A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (cartão do cidadão, Digital Sign, Multicert).

13. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES:

No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com, aplicando-se o disposto no art.º 138.º do CCP.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de cento e vinte dias, contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, subfatores e respetivas ponderações, abaixo mencionados:

- a) Adequação Técnica: 0,60;
- b) Preço Global: 0,25;
- c) Prazo de Entrega: 0,15.

Subfatores do fator a) – Adequação técnica:

- a.1) Maior faixa de frequência do recetor: 0,20;
- a.2) Maior largura de banda em tempo real: 0,20;
- a.3) Maior número de emissões medidas em paralelo: 0,20;
- a.4) Maior número de bits de resolução do conversor analógico/digital: 0,20;
- a.5) Maior velocidade de pesquisa: 0,10;
- a.6) Maior número de filtros de resolução: 0,10.

Em anexo apresenta-se o modelo de avaliação, incluindo a respetiva escala de pontuação de cada fator e subfator.

16. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:

Por referência ao preço base fixado no caderno de encargos, igual ou abaixo de 60 000 euros (sessenta mil euros) o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo. Caso seja apresentada proposta com preço anormalmente baixo, a mesma deve integrar os documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação do mesmo.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o CCP.

Lisboa, 01 de julho de 2013

A Chefe de Divisão de Compras e Contratos



(Catarina Morgado)



ANEXO

FATORES E PONDERADORES DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Fatores de apreciação das propostas

As propostas serão avaliadas tendo em conta os fatores estabelecidos no ponto 15 do programa de concurso, que se reproduzem e desenvolvem a seguir por ordem decrescente dos respetivos coeficientes de ponderação:

- a) Adequação Técnica: 0,60;
- b) Preço Global: 0,25;
- c) Prazo de Entrega: 0,15.

Para o fator de avaliação a) Adequação Técnica, foram ainda definidos os subfatores que a seguir se reproduzem associados aos respetivos coeficientes de ponderação:

- a.1) Maior faixa de frequência do recetor: 0,20;
- a.2) Maior largura de banda em tempo real: 0,20;
- a.3) Maior número de emissões medidas em paralelo: 0,20;
- a.4) Maior número de bits de resolução do conversor analógico/digital: 0,20;
- a.5) Maior velocidade de pesquisa: 0,10;
- a.6) Maior número de filtros de resolução: 0,10.

2. Modelo de avaliação

2.1 Avaliação das propostas no Fator a)

A pontuação parcial $V_a(p)$ de cada proposta p no fator a) será obtida por soma ponderada das suas pontuações parciais $V_{a.1}(p)$ a $V_{a.6}(p)$ nos subfatores a.1 a a.6, utilizando os coeficientes de ponderação definidos no ponto anterior:

$$V_a(p) = 0,20 \times V_{a.1}(p) + 0,20 \times V_{a.2}(p) + 0,20 \times V_{a.3}(p) + 0,20 \times V_{a.4}(p) + 0,10 \times V_{a.5}(p) + 0,10 \times V_{a.6}(p)$$

Avaliação das propostas nos subfatores a.1 a a.6

A cada proposta p será atribuída uma pontuação parcial $V_{a.1}(p)$ a $V_{a.6}(p)$

2.1.1. Subfator $V_{a.1}(p)$

A pontuação parcial $V_{a.1}(p)$ de cada proposta p no fator a.1 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.1}(p) = \frac{100}{2019} \times (FF_p - 5980)$$

em que:

FF_p é a Faixa de Frequência do recetor da proposta p , em MHz.

Níveis de referência:

$$FF_{\text{BOM}} = 7999$$

$$FF_{\text{NEUTRO}} = 5980$$

2.1.2. Subfator $V_{a.2}(p)$

A pontuação parcial $V_{a.2}(p)$ de cada proposta p no fator a.2 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.2}(p) = 10 \times (LB_p - 10)$$

em que:

LB_p é a Largura de Banda em tempo real do recetor da proposta p , em MHz.

Níveis de referência:

$$LB_{\text{BOM}} = 20$$

$$LB_{\text{NEUTRO}} = 10$$

2.1.3. Subfator $V_{a.3}(p)$

A pontuação parcial $V_{a.3}(p)$ de cada proposta p no fator a.3 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.3}(p) = 50 \times (EP_p - 2)$$

em que:

EP_p é o número de Emissões em Paralelo que o equipamento recetor permite fazer em simultâneo da proposta p .



Níveis de referência:

$$EP_{\text{BOM}} = 4$$

$$EP_{\text{NEUTRO}} = 2$$

2.1.4. Subfator $V_{a.4}(p)$

A pontuação parcial $V_{a.4}(p)$ de cada proposta p no fator a.4 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.4}(p) = 50 \times (NB_p - 14)$$

em que:

NB_p é o Número de Bits de resolução do conversor analógico/digital do recetor da proposta p .

Níveis de referência:

$$NB_{\text{BOM}} = 16$$

$$NB_{\text{NEUTRO}} = 14$$

2.1.5. Subfator $V_{a.5}(p)$

A pontuação parcial $V_{a.5}(p)$ de cada proposta p no fator a.5 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.5}(p) = 20 \times (VP_p - 3)$$

em que:

VP_p é a velocidade de pesquisa (scan speed) do sistema da proposta p em GHz/s.

Níveis de referência:

$$VP_{\text{BOM}} = 8$$

$$VP_{\text{NEUTRO}} = 3$$

2.1.6. Subfator $V_{a.6}(p)$

A pontuação parcial $V_{a.6}(p)$ de cada proposta p no fator a.6 será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_{a.6}(p) = \frac{100}{7} \times (FR_p - 7)$$

em que:

FR_p é o número de Filtros de Resolução do recetor da proposta p .

Níveis de referência:

$$FR_{BOM} = 14$$

$$FR_{NEUTRO} = 7$$

2.2. Avaliação das propostas no Fator b)

A pontuação parcial $V_b(p)$ de cada proposta p será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_b(p) = -\frac{1}{300} \times PP_p + 400$$

em que:

PP_p é o Preço da Proposta p , em Euros (sem IVA).

Níveis de referência:

$$PP_{BOM} = 90.000$$

$$PP_{NEUTRO} = 120.000$$

2.3. Avaliação das propostas no Fator c)

A pontuação parcial $V_c(p)$ de cada proposta p será dada pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$V_c(p) = -4 \times PE_p + 240$$

em que:

PE_p é o Prazo de Entrega da proposta p , em dias.

Níveis de referência:

$$PE_{BOM} = 35$$

$$PE_{NEUTRO} = 60$$

2.4. Avaliação global das propostas

A pontuação global $V(p)$ de cada proposta p será obtida por soma ponderada das suas pontuações parciais $V_a(p)$, $V_b(p)$ e $V_c(p)$ nos fatores a, b e c, utilizando os coeficientes de ponderação definidos no ponto 1:

$$V(p) = 0,60.V_a(p) + 0,25.V_b(p) + 0,15.V_c(p)$$